



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

CONTRATO 005/2021/PJ/DER-RO

CONTRATO 005/2021/PJ/DER-RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ/MF n.º **24.137.809/0001-28**, estabelecida na Rua Linha Um, Segunda Secção Cravo, nº 2301 - SÃO ROQUE, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SILVESTRE CORDONE**, CPF nº 342.644.420-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.201860/2020-31**, que deu origem ao **PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020/SUPEL**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de equipamentos de ginástica referentes a **ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE**, que atenderão os municípios e distritos do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE I: CUMPRIMENTO do Contrato de Repasse nº 853675-2017-ME-CAIXA			
1	MULTI EXERCITADOR com 6 funções - Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,30; oblongo de no mínimo 30mm x 48mm x 1,30mm. Barra redonda ¾'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono treifilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. (Carga de 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários). Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares. Tipos de exercícios que podem ser realizados: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta.	und.	28
2	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Fortalece a musculatura dos membros superiores e	und.	28

	<p>inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼"; 3/16' x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.</p>		
3	<p>ALONGADOR COM 3 ALTURAS - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,30 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.</p>	und.	28
4	<p>SURF DUPLO - Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.</p>	und.	28
5	<p>PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - Fortalece a musculatura das coxas e quadris. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.</p>	und.	28
6	<p>SIMULADOR DE REMO - Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2</p>	und.	28

	mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares		
7	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	und.	28
8	ESQUI DUPLO - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 1/4'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' 1/2', parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	und.	28
9	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO - Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,30 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	und.	28
10	PLACA ORIENTATIVA - Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. Adesivada frente e verso.	und.	28

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA.

1. Prazo para entrega dos materiais: A entrega será efetuada em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota Empenho e da Autorização de Fornecimento;
2. Local de entrega dos materiais: Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades Estado de Rondônia abaixo especificadas:

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS/ENDEREÇOS - LOTE I		
Contrato de Repasse nº 853675/2017 - Operação 1047186-46 - Programa de Esportes e Grande Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esportes Educacional, Recreativo e de Lazer - (CONTRATO DE REPASSE) - AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS TUBULARES AO AR LIVRE		
#	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	Alta Floresta D' Oeste *	Praça Izidoro Stédille, Bairro Redondo
2	Alto Alegre dos Parecis *	Av. Afonso Pena, Setor 03, Quadra 89/17
3	Cabixi *	Lote 01, Quadra 11, Avenida Mato Grosso, Distrito de Planalto São Luiz
4	Cacoal *	Avenida Belo Horizonte entre Ruas Delmiro João da Silva e Rua João José dos Santos, fundos com Rua José Kunter
5	Candeias do Jamari *	Av. Tancredo Neves, entre Rua 34, Rua Alfredo J. do Nascimento e Rua 22 de Setembro, Praça 13 de Fevereiro, ao lado do CDA
6	Castanheiras *	Av. Jacarandá, 100, Centro
7	Cerejeiras *	Rua Campo Grande, Setor C, Quadra 171, Lote 01
8	Chupinguaia *	Bairro Cidade Nova 03, Quadra nº 03, contornado pela Av. 25, 23, Rua 08 e Rua 09
9	Colorado do Oeste *	Av. Tapajós, S/N, Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida
10	Corumbiara *	Rua Ulisses Guimarães, Quadra 14, Setor 03
11	Cujubim *	Rua Condor, Lote 04, Setor 03
12	Espigão D' Oeste *	Rua Maranhão, bairro Cidade Alta
13	Guajará Mirim *	Entre Avenidas 10 de Abril com Rocha Leal e Avenidas, XV DE Novembro com Mendonça Lima
14	Ministro Andreazza *	Rua Bahia, Centro, Setor 01, Quadra 58, Lote 01
15	Nova Brasilândia D' Oeste *	Avenida Juscelino Kubistchek, Setor 14, entre Ruas Canaã e Avenida Governador Jorge Teixeira
16	Nova Mamoré *	Av. Dom Pedro II, Bairro João Francisco Clímado, na Quadra 01.11
17	Nova Dimensão, Distrito de Nova Mamoré *	BR 421, Trecho do Canteiro Central, Frente a Quadra 02.01, Distrito de Nova Dimensão
18	Palmeiras, Distrito de Nova Mamoré*	Av. Maracatiara, com Av. Cerejeira - Distrito de Palmeiras, Projeto Sidney Girão, Km 40
19	Jacinópolis, Distrito de Nova Mamoré*	Rua Belém, Distrito de Jacinópolis, Nova Mamoré
20	Migrantinópolis, Distrito de Novo Horizonte do Oeste *	Av. Sete de Setembro, S/N, em frente ao Centro de Saúde, no Distrito de Migrantinópolis
21	Parecis *	Av. Carlos Gomes, Centro, Praça dos Poetas
22	Pimenteiras do Oeste *	Avenida Brasilm S/N, Braça Beira Rio
23	Primaveira de Rondônia *	Avenida Jânio Quadros, Quadra 38, Lote 02, Setor 01
24	Novo Paraíso, Distrito de São Felipe D' Oeste *	Av. 03, nº 300, Quadra 11, Lt 01
25	Rio Pardo, Distrito de Porto Velho *	Rua Airton Sena, S/C, Centro
26	Santa Luzia D' Oeste *	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira
27	Santa Luzia D' Oeste *	Av. Tancredo de Almeida Neve, entre Ruas, Osias de Oliveira e Sete de Setembro
28	União Bandeirantes, Distrito de Porto Velho *	Av. 03 de Dezembro, Centro

2.1. A CONTRATADA, agendarão com o **CONTRATANTE** para inteirar-se do local onde serão entregues os equipamentos;

2.2. Da forma da entrega e do recebimento: Os equipamentos/academias serão entregues, em uma única parcela nas quantidades solicitadas de acordo com cada localidade conforme item 5 deste Termo de Referência, sendo recebidos da seguinte forma:

2.2.1. PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega e da instalação por parte do município contemplado para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**

2.2.2. DEFINITIVA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

2.2.3. Para o recebimento definitivo dos equipamentos, serão observadas as seguintes condições/exigências:

a) Disponibilização de catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustração/foto do equipamento, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de manual de instalação e 4 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.

b) Apresentar Registro de Qualificação de Procedimento de soldagem emitido por inspetor de solda, qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por instituição competente.

c) Comprovação de resultados de ensaios por laudos técnicos emitidos por laboratórios de instituições de terceira parte, associados à ABPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica – ou acreditadas no INMETRO, do material utilizado, conforme exigências mínimas abaixo:

c.1) Disponibilização de catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustração/foto do equipamento, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de manual de instalação e 4 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.

c.2) Apresentar Registro de Qualificação de Procedimento de soldagem emitido por inspetor de solda, qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por instituição competente.

c.3. Comprovação de resultados de ensaios por laudos técnicos emitidos por laboratórios de instituições de terceira parte, associados à ABPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica – ou acreditadas no INMETRO, do material utilizado, conforme exigências mínimas abaixo:

- A constatação da fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1030, conforme a NBR NM 87/out 3000;
- Tratamento anticorrosivo, tipo camada de fosfatização (banho de fosfato de zinco ou fosfato de ferro), conforme a NBR 9309:1986;
- Comprovação da existência do revestimento de TINTA com resina epóxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 300oC, espessura da camada de TINTA de no mínimo 60 micrometros, de acordo com a NBR 10443/3008;
- Comprovação da fosfatização do aço de no mínimo 3,00g/m² ;
- Aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/abr 1990;
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984.

2.2.4. A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição dos materiais/equipamentos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou se apresentarem fora das especificações mínimas registradas, ou ainda, fora da qualidade, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

2.2.5. A substituição dos materiais e/ou produtos recusados, deverá ser procedida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, constados a partir do recebimento do respectivo Termo Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou da própria Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

1. Conforme Termo de Cooperação Técnica (0010596032) o município contemplado realizará o parafusamento dos equipamentos nas pontas roscadas das bases chumbadas no solo e efetuará os furos e fixação das buchas parabolts para os equipamentos que exigem este tipo de ação além de ser responsável pela fixação e instalação dos equipamentos;

2. A preparação do solo nas localidades onde os equipamentos serão instalados será de responsabilidade dos Municípios/Distritos,

3. Da fiscalização da entrega: O DER/RO constituirá comissão responsável por Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/equipamentos.

a) O Município que receberá a benfeitoria, assume mediante Termo de Cooperação Técnica firmado junto ao DER/RO, a responsabilidade de preparar, limpar, nivelar e adequar o terreno destinado á implantação, execução de bases de concreto armado, bem como realizar todos os procedimentos necessários para a manutenção dos equipamentos e acesso aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

1. A Contratada responsabilizar-se-á, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os equipamentos sejam Fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência e sejam livres de defeitos de fabricação dentre outros;

2. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos veículos transportados;
3. A Garantia será do fabricante dos equipamentos e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
4. A assistência técnica e manutenção dos equipamentos deverão ser prestadas, através de empresas autorizadas pelo fabricante, no Estado de Rondônia, devendo ser especificado na proposta
5. Aplica-se, no que couber, o código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta da reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade, qualidade e condições dos materiais/equipamentos a serem fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/equipamentos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rejeitar no todo ou em parte os materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Notificar por escrito à contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento fixando prazo para a sua correção.

PARÁGRAFO QUINTO: Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente processo a que se obrigou a Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuar o recebimento dos materiais/equipamentos, somente após a verificação e devida conferência do objeto analisando se o mesmo atende às especificações e exigências.

PARÁGRAFO NONO: Efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada se obrigará a fornecer os materiais/equipamentos a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, nos locais indicados pela Administração no item 6 e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, inclusive as seguintes:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer os materiais/equipamentos com a qualidade e na forma exigida no edital cumprindo as condições e os prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer projeto estrutural, devidamente registrado no CREA contendo o detalhamento das bases de concreto a serem executadas pelos municípios, de forma a garantir o uso e instalação adequados e seguros dos equipamentos. O projeto deverá conter o detalhamento das ferragens de espera destinadas à fixação dos chumbadores.

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento, inclusive despesas referentes ao frete e outros.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas referentes a frete e outros, necessários para o transporte e entrega dos equipamento, devem ocorrer por conta da Empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEXTO: Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responder pelos danos causados diretamente a Administração Estadual e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação pela Contratada.

PARÁGRAFO NONA: A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Apresentar termo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 281.998,92** (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso:** 0216 e 110, **Programa de atividade:** 26.782.1249.2936, **Elemento de Despesa:** 44.90.52, do ano de 2020, provenientes do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 281.998,92 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), / Atividade – 26.782.1249.2350 – Fonte: 0216 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01256, de 28.12.2020, (0015445845).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão ser apresentadas no DER/RO, Notas Fiscais/Faturas, emitidas, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento dos equipamentos.

a) As notas fiscais relativas ao LOTE I, para atendimento ao Contrato de Repasse, serão emitidas para o Governo do Estado de Rondônia

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso for constatado erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Faturas, o DER/RO, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceita-las com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme e determina a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreeajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela **CONTRATADA**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a futura **CONTRATADA** recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura **CONTRATADA** se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

PARÁGRAFO OITAVO: São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- 8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.2. Apresentação de documentação falsa;
- 8.3. Comportamento inidôneo;
- 8.4. Fraude fiscal;
- 8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
- 8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6	4,00% ao dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	6	4,00% ao dia
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5	3,20% ao dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	4	1,60% ao dia
5	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	2	0,40% ao dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,80% ao dia
7	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	2	0,40% ao dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	1	0,20% ao dia

PARÁGRAFO NONO: As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- 15.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 15.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **PARÁGRAFO QUARTO:** Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Autárquica – DER/RO.

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Direção Geral do DER-RO

SILVESTRE CORDONE

BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME



Documento assinado eletronicamente por **Silvestre Cordone, Usuário Externo**, em 17/02/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 22/02/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015913307** e o código CRC **8F7D232A**.